

EDITAL 18/2015

DECISÃO REFERENTE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: **ROSANA CARLESSO ALBERTI**

N. de Inscrição: **46**

Cargo: **Professor de Educação Básica II**

RECURSO:

O inconformismo, em síntese baseia-se na alegação de *“haver duas inscrições para dois cargos distintos, quando no Edital não permitia tal situação, mas apenas a ultima inscrição”*

DECISÃO:

O recurso deve ser indeferido.

O presente Edital, por ser somente provas de títulos permitia que houvesse mais que uma inscrição de candidato para outros cargos pretendidos.

A alegação de que *“valeira somente a ultima inscrição”*, não abrange tal situação. O item 2.3 do Edital é textual e apenas determinava a validade da inscrição mais recente, caso houvesse **mais de uma inscrição para o mesmo cargo.**

“2.13 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada apenas a inscrição mais recente.”

Portanto, ao caso em tela, eventuais inscrições para mais de um cargo, desde que distinto do outro cargo inscrito, não é proibido.

.

Ante o exposto, **INDEFERE-SE** o presente Recurso.

CIDINEIA GRAHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO